

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 186

Senhores Deputados.—A aprovação do crédito especial de 19.729\$41, decretado pelo Ministério das Finanças em favor do Ministério da Marinha e publicado em 24 de Abril de 1914, é uma necessidade que à Câmara dos Deputados se impõe.

O Conselho de Ministros, observando rigorosamente todos os preceitos legais e de contabilidade que se observam para a realização de tais créditos, cumpre, pode bem dizer-se, uma mera formalidade, mas que a lei por igual obriga a trazer à Câmara dos Deputados para ser aprovada.

Atendidas as disposições do artigo 34.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908;

respeitadas as disposições e cumpridas as formalidades do artigo 6.º do decreto com força de lei de 11 de Abril de 1911; registado o crédito na Direcção Geral da Contabilidade Pública, aprovado em Conselho de Ministros, referendado pelos Ministros de todas as pastas e julgado nos termos legais para ser decretado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, o que se verifica pela cópia conforme da 1.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública de 29 de Abril de 1914, só resta a aprovação pela Câmara dos Deputados que a vossa comissão, como um dever, recomenda.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 13 de Maio de 1914.

João Pessanha.

Eduardo de Almeida.

Francisco de Sales Ramos da Costa.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

José Dias Alves Pimenta.

Luis Filipe da Mata.

Joaquim Portilheiro.

António Aresta Branco.

Ministério das Finanças — Direcção Geral da Contabilidade — 1.ª Repartição — N.º 426 — Ao Ex.º Sr. Deputado da Nação, Secretário da Câmara dos Deputados.—Nos termos do artigo 6.º da lei de 29 de Abril de 1913, tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a inclusa cópia dum crédito especial da importância de 19.729\$41, expedido pelo Ministério da Marinha, des-

tinado a reforçar o capítulo V, artigo 22.º da tabela da despesa ordinária do referido Ministério, relativa ao corrente ano económico, pela cedência feita, a diversos, de artigos manufacturados no Arsenal de Marinha e Cordoaria Nacional.

Saúde e Fraternidade.

Ministério das Finanças, em 30 de Abril de 1914.—*Tomás Cabreira.*

Em conformidade com a alínea g) do artigo 34.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, mantida em vigor pelo artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa, e cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 6.º do decreto com fôrça de lei de 11 de Abril de 1911: hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da importância de 19.729\$41, a fim de reforçar o capítulo V, artigo 22.º, da tabela de despesa ordinária de marinha, do ano económico de 1913-1914, importância que, nos termos do artigo 18.º da citada carta de lei, deu entrada no Banco de Portugal nos meses de Fevereiro e Março do corrente ano, pelas guias n.ºs 83, 85, 91 e 92, recibos do mesmo Banco n.ºs 7:316, 7:728, 8:374 e 8:375, provenientes de receitas obtidas pelo Arsenal de Marinha e Corderoaria Nacional, com a cedência feita a di-

versos, de artigos manufacturados nestas fábricas, tornando-se indispensável reforçar o respectivo artigo da tabela, a fim de se poder efectuar o pagamento das importâncias de material que foram oportunamente liquidadas pelas verbas autorizadas para o referido ano.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou este crédito nos termos legais de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República e publicado em 24 de Abril de 1914.

Manuel de Arriga—*Bernardino Machado*—*Manuel Monteiro*—*Tomás Cabreira*—*António Júlio da Costa Pereira de Eça*—*Augusto Eduardo Neuparth*—*Aquiles Gonçalves*—*Alfredo Augusto Lisboa de Lima*—*José de Matos Sobral Cid*.

Está conforme.— 1.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Abril de 1914.—*José Egidio Januário da Silva Leitão*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR